



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)



Ofício nº 005/2024

Em, 31 de janeiro de 2024.

## MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 01/2024.

### **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Considerando que o instituto do Veto tem como escopo precípua, a prestação da contribuição do Poder Executivo na efetivação da elaboração da lei, e por essa razão, não se constitui propriamente uma desaprovação do Autógrafo;

Considerando ainda que, o Executivo não pode se furtar ao exercício desse poder-dever, cumpre-nos, imbuídos desse pensamento, comunicar a essa Casa que, usando das atribuições legais que nos são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 55, III e, com toda máxima vênua que tributamos às decisões legislativas, houvemos por bem, opor Veto Total ao Autógrafo 2.323, de 28 de novembro de 2024, pelas razões abaixo:

Em referência ao autógrafo acima referido, nos manifestamos desfavoravelmente conforme abaixo justificado:

O ato de nomear os espaços públicos, como prédios públicos, praças e ruas, está envolto em muita simbologia.

É comum homenagear-se um ser humano, uma data, um evento, um sentimento ou até mesmo uma aspiração, sempre cheios de significados, o que evoca as lembranças de atitudes, comportamentos e valores, das quais decorrem juízos sobre o acerto ou o erro da homenagem.

A ideia de homenagem é central nesse contexto, porque funciona como indicativo de que nominar um espaço público não é algo trivial ou mero ato administrativo de rotina, envolve aspectos sensíveis da memória coletiva, inseridos no âmbito do patrimônio cultural, que tenham adquirido protagonismo no passado.

Dentro desse cenário, me manifesto desfavoravelmente ao Autógrafo nº 2323/2023, PL 34/2023-L, não obstante à indicação dos nomes das pessoas homenageadas, de modo que as conversões dos projetos em leis não alcançariam a finalidade pretendida, vez que não seria possível levar a efeito as pretensões pela própria impossibilidade lógica, diferentemente do processo de nomeação da **CRECHE MUNICIPAL VEREADOR PAULO SIMÕES** denominada pela Lei 1.794 de 14 de julho de 2015.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## Continuação do Ofício nº 005/2024- Veto Total ao Autógrafo nº 2.323/2023

Nessa circunstância, a denominação do prédio público se deu com base na Lei nº 1.787 de 30 de junho de 2015, lei essa que autorizou o Município de Alumínio a receber recursos financeiros de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação à Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, em cumprimento **ao convenio n.º 6018/2013**, cujo objetivo era Implantação e o Desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil” – Construção de Creche, tornando dessa maneira irreversível o processo de construção do próprio municipal.

Contudo, nada impede que no futuro quando houver a materialização dos próprios municipais, os projetos de lei possam receber manifestação favorável.

Estas as razões que me levaram ao Veto Total do autógrafo em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

  
Antonio Piassentini  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora.  
Vereadora Professora Meire Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Alumínio/SP



AUTÓGRAFO nº 2323 /2023 de 28 de Novembro de 2023

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 34/2023-L, de autoria do edil Prof. Jediel, a saber

**Art. 1º** Fica denominado “REINALDO NUNES” o prédio público que abrigará a UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída pela Prefeitura Municipal de Alumínio, conforme MENSAGEM ADITIVA DE SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS do Projeto de Lei nº 14/2023, que trata da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 28 de Novembro de 2023.

Chico Capoeira  
Presidente

PROF<sup>a</sup>. MEIRE BARBOSA

1ª Secretária

ASSINADO POR FRANCISCO CONRADO GOMES JUNIOR:27900968806 - 28/11/2023 10:44:29 - 070V-74Z4-FOXA-9TWP